



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº. 930/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

“FIXA SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O cidadão **LAURO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei:

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral desse Município que fica sancionada e publicada por intermédio deste Edital, a **LEI Nº. 930/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024, QUE FIXA SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2025/2028.**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE este **EDITAL** e o **ATO** que menciona, no local de costume para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 27 de Agosto de 2024.


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

LEI Nº. 930/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

“FIXA SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Presidente Kubitschek/MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do **Secretário Municipal** para a legislatura 2025/2028, será de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Art. 2º - Os Secretários Municipais terão direito a:

I – Gozo de férias anuais, de trinta dias, sem prejuízo no recebimento do subsídio e com acréscimo de 1/3 (um terço) após doze meses de efetivo exercício;

II – Percepção de décimo terceiro subsídio, pago na mesma data do pagamento do décimo terceiro salário aos servidores do município.

Art. 3º - O Secretário Municipal perceberá indenização relativa ao período de férias adquirido e não gozado, ou proporcional, à base de 1/12 por mês de efetivo exercício, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A indenização será calculada com base no subsídio do mês em que for publicado o ato exoneratório.

Art. 4º - O décimo terceiro salário corresponde a 1/12 (um doze avos) do subsídio a que o agente político fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoarifado@pk.mg.gov.br -
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br -
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 5º - O subsídio de que tratam o art. 1º, poderão ser revisto anualmente, através de lei específica, a partir de 1º de Janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O índice a ser utilizado para revisão anual será o INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 6º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória ao subsídio fixado no art. 1º, excluídos os benefícios sociais concedidos nos incisos I e II do art. 2º desta Lei.

Art. 7º - O subsídio do Secretário Municipal, não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia **01/01/2025**.

Presidente Kubitschek/MG, 27 de Agosto de 2024.



LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, 19 - CENTRO - CEP 39135-000
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

ANDAMENTO DO PROJETO DE LEI

Projeto de Lei N.º 930/2024 de 26 de agosto de 2024.

“FIXA SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;
À Comissão de Obras Serviço Pública, Viação e Agricultura;
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 26 de agosto de 2024.

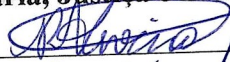

Presidente da Câmara

PARECER DAS COMISSÕES

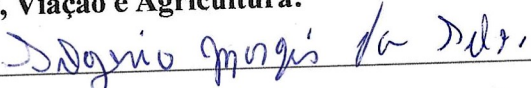
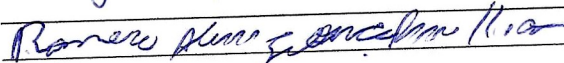
Os abaixo assinados Membros efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei N.º 930/2024 de 26 de agosto de 2024, que “FIXA SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Que “depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores”.

Sala das Comissões em 26 de agosto de 2024.


1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:


Rodrigo Magalhães da Silva

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:


Rodrigo Magalhães da Silva

Romero Paulo Gonçalves da Silva

3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:


Yonir Orlando dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK


CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, 19 - CENTRO - CEP 39135-000
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por 7 votos favoráveis, 1 abstenção e 1 voto contrário

Sala das Sessões 26/08/2024

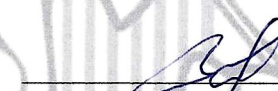


(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por 7 votos favoráveis, 1 abstenção e 1 voto contrário

Sala das Sessões 26/08/2024

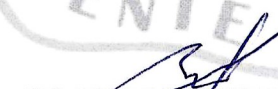


(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por 7 votos favoráveis, 1 abstenção e 1 voto contrário


Sala das Sessões 26/08/2024



(Rubrica do Presidente)

À SANÇÃO

Sala das Sessões 26/08/2024



(Rubrica do Presidente)